



**EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS
PARA UNIDOMBOSCO - RJ, FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETROS DOM BOSCO (FFCLDB) e FACULDADE DE ENGENHARIA DE
RESENDE (FER) – 1º SEMESTRE DE 2026**

A Associação Educacional Dom Bosco, mantenedora do Centro Universitário Dom Bosco do Rio de Janeiro, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco, Faculdade de Engenharia de Resende e Colégio de Aplicação de Resende, em conformidade com o que estabelecem os dispositivos legais vigentes, com destaque à Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 que revogou a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o CEBAS. Por liberalidade da Mantenedora tendo em vista os fins a que se propõem em seu art. 2º e no uso da competência que lhe atribui a letra "c" do art. 13 e a letra "b" do artigo 12, do Estatuto da Associação Educacional Dom Bosco aprova e promulga o Edital do Programa de Bolsa de Estudo para UniDomBosco - RJ, FFCLDB e FER – 1º Semestre de 2026, para oferta de bolsas parciais, conforme critérios e vagas abaixo:

Artigo 1º- DOS OBJETIVOS

- § 1º Em todas as unidades escolares que mantém, a AEDB concede bolsas de estudos própria para os alunos que comprovem ser carentes de recursos para prover seus estudos, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários.
- § 2º Este programa de bolsas tem por objetivo proporcionar o acesso ao Ensino Superior para os estudantes ingressantes no 1º semestre de 2026 e que não tenham concluído curso de graduação e que possuam renda familiar per capita de até 3 (três) salários-mínimos.

Artigo 2º- DAS BOLSAS

O custo da concessão de Bolsa de Estudos será assumido pela AEDB e abrangerá exclusivamente o valor das mensalidades do curso selecionado pelo candidato, durante a realização do mesmo. A Bolsa de Estudos é concedida enquanto atendidos os critérios da Lei Complementar nº 187/2021, com validade para o ano letivo de 2026, podendo ser renovada anualmente mediante apresentação da documentação solicitada no anexo I, desde que atenda ao descrito no item 10.2 do Artigo 10º desse Edital. A Bolsa de Estudos é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o UniDomBosco - RJ, a FFCLDB e a FER.

Serão ofertadas Bolsas de Estudo Parciais, para não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 (três) salários-mínimos, conforme descrito abaixo:



60% (sessenta por cento) no 1º Período e 50% (cinquenta por cento) do 2º período até a conclusão do curso:

Poderão participar os candidatos que:

- Realizarem a prova objetiva (vestibular) e obtiverem aprovação;
- **Efetuarem a matrícula até o dia 30/12/2025;**
- Comprovarem a condição socioeconômica informada no item 10.2 do Artigo 10º deste Edital, sendo a documentação do requerimento de bolsa ser entregue no setor de Benefícios até o dia 29/05/2026, ou **até o preenchimento das vagas ofertadas**, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Atenção: Para aqueles que não comprovarem as condições mencionadas acima, o percentual de bolsa do 2º período até a conclusão do curso será de 40% (quarenta por cento).

55% (cinquenta e cinco por cento) no 1º Período e 50% (cinquenta por cento) do 2º período até a conclusão do curso:

Poderão participar os candidatos que:

- Realizarem a prova objetiva (vestibular) e obtiverem aprovação;
- **Efetuarem a matrícula entre os dias 31/12/2025 até 31/01/2026;**
- Comprovarem a condição socioeconômica informada no item 10.2 do Artigo 10º deste Edital, sendo a documentação do requerimento de bolsa ser entregue no setor de Benefícios até o dia 29/05/2026, ou **até o preenchimento das vagas ofertadas**, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Atenção: Para aqueles que não comprovarem as condições mencionadas acima, o percentual de bolsa do 2º período até a conclusão do curso será de 40% (quarenta por cento).

50% (cinquenta por cento) até a conclusão do curso:

Poderão participar os candidatos que:

- Realizarem a prova objetiva (vestibular) e obtiverem aprovação;
- **Efetuarem a matrícula entre os dias 01/02/2026 até 28/02/2026;**
- Comprovarem a condição socioeconômica informada no item 10.2 do Artigo 10º deste Edital, sendo a documentação do requerimento de bolsa ser entregue no setor de Benefícios até o dia 29/05/2026, ou **até o preenchimento das vagas ofertadas**, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Atenção: Para aqueles que não comprovarem as condições mencionadas acima, o percentual de bolsa do 2º período até a conclusão do curso será de 40% (quarenta por cento).

As bolsas serão distribuídas nos cursos constantes no Artigo 3º - DAS VAGAS, desse Edital, de acordo com o Artigo 5º - DA



SELEÇÃO, que trata dos critérios de classificação, para estudantes ingressantes, que tenham realizado o vestibular da AEDB no 1º Semestre de 2026, aprovados e classificados, dentro das vagas ofertadas, em Processo Seletivo realizado pela AEDB, e que comprovem documentalmente seu estado de carência socioeconômica conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

As inscrições, realização das provas objetivas, avaliação socioeconômica e concessão das bolsas ocorrerão de forma contínua até completar o número de vagas ofertadas no Edital no Artigo 3º.

Artigo 3º- DAS VAGAS

As vagas serão ofertadas conforme disponibilidade estabelecida pela AEDB, conforme quadro abaixo:

Curso	Qtde. Vagas	Turno
Administração	20	Noturno
Sistemas de Informação	20	Noturno
Comunicação Social	30	Noturno
Tecnologia em Logística	30	Noturno
Tecnologia em Recursos Humanos	25	Noturno
Pedagogia	30	Noturno
Engenharia Elétrica/Eletrônica	20	Noturno
Engenharia de Produção	20	Noturno
Engenharia Mecânica	20	Noturno
Educação Física - Licenciatura	15	Noturno
Educação Física - Bacharel	15	Noturno
Enfermagem	15	Noturno
Direito	15	Noturno
Engenharia de Software	25	Noturno
Tecnologia em Produção de Multimídia	20	Noturno
Tecnologia em Marketing Digital	20	Noturno
Psicologia	20	Noturno
Biomedicina	20	Noturno
Farmácia	20	Noturno
Fisioterapia	20	Noturno

Artigo 4º- DAS INSCRIÇÕES

A Inscrição deverá ser feita exclusivamente no Site da AEDB (<http://www.aedb.br/concursodebolsas>) a partir do dia 12 de



novembro de 2025 e serão encerradas no dia 28 de fevereiro de 2026 ou quando se encerrarem as vagas disponibilizadas (Artigo 3º).

AVISO IMPORTANTE: O candidato deve atentar para o percentual de Bolsa de Estudo ofertado, conforme datas informadas no Artigo 2º.

Artigo 5º- DA SELEÇÃO:

O processo de seleção será composto de 2 (duas) fases:

1ª Fase: Realização do Vestibular 1º Semestre 2026. (<https://materiais.aedb.br/vestibular-2026-1-etapa-1>)

ATENÇÃO: Os candidatos que já fizeram o Vestibular para o 1º Semestre 2026 ou a matrícula para o 1º período dos Cursos de Graduação deverão seguir para 2ª Fase do processo seletivo.

2ª Fase: Entrega da documentação no setor de Benefícios da AEDB conforme anexo I. Avaliação dos critérios de carência de recursos, através do perfil socioeconômico, onde serão avaliados aspectos tais como:

- a) Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.
- b) Renda Familiar Bruta Per Capita: somatório dos valores brutos de salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de membros do grupo familiar, incluído o candidato.
- c) O procedimento metodológico para a análise no Setor de Benefícios da AEDB será baseado no conjunto de informações contidas no formulário de requerimento de bolsa de estudos 2026 (disponível no site da AEDB: <https://www.aedb.br/wp-content/uploads/2025/10/REQUERIMENTO-DE-BOLSA-2026.pdf>) e dos documentos apresentados, sendo emitido parecer quanto ao atendimento dos requisitos para concessão de Bolsa de Estudos, de acordo com o número de bolsas fixado pela AEDB. Tal parecer ainda poderá ser reavaliado pela Comissão de Filantropia da instituição, bem como da sua Presidência.

Os candidatos que obtiverem a aprovação na prova objetiva, serão pré-classificados e o benefício será concedido, ou não, de acordo com o perfil socioeconômico do candidato, conforme a apresentação dos documentos constantes no **Anexo 1**, desse Edital.



AVISO IMPORTANTE: As inscrições, realização das provas objetivas, avaliação socioeconômica e concessão das bolsas ocorrerão de forma contínua até completar o número de vagas ofertadas no Edital no Artigo 3º.

Artigo 6º - DO PREENCHIMENTO DAS BOLSAS

O processo de preenchimento das bolsas passa pelas seguintes etapas:

- Pré-seleção através da realização da prova objetiva, considerando aprovação no vestibular;
- Avaliação Socioeconômica: Apresentação dos documentos comprobatórios (Anexo 1 desse Edital) para a realização da avaliação socioeconômica pelo Setor de Benefícios da AEDB;
- O candidato que cumprir as exigências da Prova Objetiva e da Avaliação Socioeconômica, estará apto a realizar a sua matrícula na AEDB e terá direito a Bolsa de Estudo, conforme a disponibilidade dos percentuais informados no Artigo 2º desse Edital e as Vagas informadas no Artigo 3º desse Edital.

A transferência da bolsa só será permitida entre cursos de áreas afins, respeitando-se o limite de vagas para o curso de destino.

A efetiva concessão das bolsas estará condicionada à formação de turma inicial do curso para o qual o candidato se inscreveu.

Tem direito à bolsa o candidato que cumprir os critérios especificados nesse edital e realizar a matrícula, conforme a disponibilidade de vagas; caso contrário, o candidato será desclassificado.

Artigo 7º - DA EXCLUSIVIDADE E IMPEDIMENTO NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

O beneficiado não poderá acumular outro benefício com a Bolsa de Estudo ofertada, ficando obrigado a imediatamente optar por um deles, sob pena de, assim não fazendo, ser cancelada a concessão.

Importante:

- O candidato não poderá acumular outros percentuais de bolsa, como por exemplo, Bolsa do Prouni.
- O candidato poderá recorrer aos meios de financiamento estudantis ofertados pela AEDB.

Artigo 8º - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

O prazo de vigência do benefício da Bolsa de Estudo de que trata este edital cobrirá o prazo mínimo de integralização previsto à regular conclusão do curso pelo acadêmico beneficiado.

Artigo 9º - DA INALIENABILIDADE DO BENEFÍCIO

O benefício concedido em razão da Bolsa de Estudo de que trata este edital, é de caráter personalíssimo, motivo pelo qual não poderá ser compartilhado, alienado, cedido, transferido, tampouco servir de objeto em contrato firmado entre o beneficiado e terceira pessoa que não seja a AEDB.



Artigo 10º - DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA E CANCELAMENTO DA BOLSA

Durante o curso, o bolsista escolhido deverá apresentar aproveitamento acadêmico, sob pena de encerramento da bolsa. Em caso de aproveitamento acadêmico insuficiente, ou seja, reaprovação, a comissão de bolsas, poderá ouvir o coordenador do curso e autorizar, por uma única vez, a continuidade da bolsa.

10.1. A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO PODERÁ SER CANCELADA, A QUALQUER TEMPO, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- Retenção no período por reaprovação por nota ou frequência, pela segunda vez ou que não tenha sido autorizado pela comissão de bolsas a permanecer com a bolsa na primeira reaprovação;
- Obtenção em mais de um benefício (bolsa de estudo ou financiamento) e tendo deixado de optar imediatamente;
- Alteração da realidade socioeconômica de seu grupo familiar a ponto de descharacterizar sua carência;
- Cancelamento ou desistência do curso;
- Descumprimento do contrato de prestação de serviços educacionais;
- Usar de falsidade ou inidoneidade na documentação e nas informações prestadas ao Setor de Benefício;

10.2. Anualmente, o bolsista terá que reapresentar a documentação do grupo familiar solicitada no anexo I de maneira a comprovar que não houve mudança substancial na condição socioeconômica para manutenção do benefício, cuja renda familiar mensal per capita não excede o valor de até 3 (três) salários-mínimos.

Artigo 11º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Benefícios, ouvida a Comissão de Bolsas da AEDB.

Resende, 14 de novembro de 2025.

Prof. Antonio Carlos Simon Esteves
Presidente da AEDB

Prof. Mario Anibal Simon Esteves
Diretor Administrativo Financeiro da AEDB



ANEXO 1 – DOCUMENTOS E MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

Documentação para apresentação e comprovação do perfil socioeconômico:

A cópia da documentação abaixo relacionada, e na forma exigida, deverá ser apresentada no período definido no item 5.2 deste edital, juntamente ao Requerimento de Bolsa, que deverá ser assinada no local. Os documentos serão retidos para posterior digitalização pela AEDB e arquivamento. Não serão aceitos documentos impressos em folha de rascunho.

Documento de Identificação

Deverá ser apresentada a cópia dos documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar, inclusive crianças. São aceitos como documento de identificação, desde que se encontre em bom estado de conservação:

- Carteira de Identidade fornecida por órgãos de segurança pública das unidades da Federação.
- Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade.
- Identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para membros ou dependentes.
- Exclusivamente no caso de menor de 12 anos sem cédula de identidade será aceita a Certidão de nascimento. Em caso de adulto sem cédula de identidade por motivo de perda, extravio ou roubo do documento, apresentar a certidão de nascimento, juntamente ao Boletim de Ocorrência (BO).

a) Declaração de Imposto de Renda

Deve ser apresentada a cópia do comprovante de Imposto de Renda de Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

Declaração Completa de 2023 (ano base 2022), com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.

Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF, conforme modelo anexo, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2023, com a seguinte informação: “Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal”, obtida no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

b) Comprovante de renda

Deverá ser apresentada a cópia do comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade, há uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.



- Centro Universitário Dom Bosco do Rio de Janeiro
- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco
- Faculdade de Engenharia de Resende
- Colégio de Aplicação de Resende

- Assalariado:

Cópia dos 3 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa.

Cópia dos 6 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

- Trabalhador Informal / Trabalhador Eventual

Apresentar Declaração de Renda Informal, conforme modelo em anexo, com assinatura.

Cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da carteira profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco)

Cópia de extrato bancário dos últimos 3 (três) meses compatíveis com a renda declarada.

No caso de taxistas, motoboys e motoristas de aplicativos (exemplo: Uber e 99), também deverá ser apresentado:

Cópia do comprovante de participação em Associação de Classe.

- Autônomo ou Profissional Liberal:

Cópia das guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses, compatíveis com a renda declarada ou DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos. Observação: o DECORE deverá ser emitido por profissional que não seja o próprio solicitante da bolsa de estudos ou seu familiar.

Cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou cópia da carteira profissional física-páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

Cópia de extrato bancário dos últimos 3 (três) meses compatíveis com a renda declarada.

- Se proprietário de MEI – Microempreendedor Individual

Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-nego-cios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei>

Declaração Anual de Faturamento – DASN (SIMEI) de 2022, disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/declaracao-anual-de-faturamento>

Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 3 (três) meses, disponível <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/arquivos-e-imagens/relatorio-mensal-das-receitas-brutas-1.pdf>

- Aposentado/Pensionista do INSS/Beneficiário de Auxílio-doença do INSS:

Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social. Disponível no site <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou dirigir-se a uma agência do INSS.

Cópia da última perícia negada, se for o caso.

- Pensão Alimentícia:

No caso de recebimento de pensão alimentícia:

Apresentar Declaração de Pensão Alimentícia, conforme modelo anexo.

Cópia do comprovante de depósito bancário da pensão alimentícia dos últimos 3 (três) meses.



- Centro Universitário Dom Bosco do Rio de Janeiro
- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco
- Faculdade de Engenharia de Resende
- Colégio de Aplicação de Resende

Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, se houver.

No caso de não recebimento de pensão alimentícia:

Apresentar Declaração de Não Pensão Alimentícia, conforme modelo anexo.

- Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa:

Cópia do DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos. Observação: o DECORE deverá ser emitido por profissional que não seja o próprio solicitante da bolsa de estudos ou seu familiar.

Cópia do SPED - ECF (Sistema Público de Escrituração Digital - Escrituração Contábil Fiscal), relatórios: 0000 – Identificação da Entidade; 00030 – Dados Cadastrais; K155 – Balanço; K355 Demonstração de Resultado.

Cópia do Contrato Social e suas alterações.

Cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da carteira profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

- Produtor Rural:

Cópia das notas fiscais de vendas dos últimos 6 (seis) meses.

- Estagiário, Jovem ou Pequeno aprendiz

Cópia do contrato.

Cópia dos comprovantes de recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta do comprovante, podem ser apresentadas as cópias dos extratos bancários para essa comprovação.

- Desempregado há menos de seis meses:

Cópia do Termo de Rescisão Contratual.

Cópia do comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Cópia do Documento do Seguro-desemprego da Caixa Econômica Federal com as parcelas previstas.

Cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da carteira profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

Cópia do Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento.

- Ingresso de receita por ajuda familiar ou de terceiros:

*Apresentar declaração assinada pelo doador, conforme modelo anexo, (indicando valor - mesmo que em média, periodicidade e citando o nome completo, CPF e RG de quem está recebendo o auxílio) com reconhecimento de assinatura em cartório ou anexar à declaração a cópia da identidade do doador.

Cópia de extrato bancário dos últimos 3 (três) meses compatíveis com a renda declarada.



- Não exerce atividade remunerada:

Caso algum integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerce atividade remunerada:

Apresentar Declaração de Não Renda, conforme modelo anexo.

Cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou cópia da carteira profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

- Beneficiário do Auxílio Brasil

Cópia do comprovante de recebimento do Auxílio Brasil.

c) Comprovante de condições de moradia:

- Imóvel próprio quitado

Constar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) ou apresentar a matrícula do imóvel.

Apresentar comprovante de residência conforme item 7.5 deste Edital.

- Financiada:

Cópia dos comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas prestações.

- Alugada:

Cópia do contrato de locação.

Cópia dos comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas parcelas.

- Cedida sem ônus (gratuitamente):

Apresentar Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo anexo, com assinatura conforme documento de identificação.

- Aluguel Social

Cópia de comprovante de Aluguel Social, que conste início e término do benefício; apresentar contrato e comprovante de recebimento do valor.

d) Militar do Exército temporário

Cópia de documento específico indicando a data de entrada e a previsão de saída.

e) Outros documentos:

- Cópia de Comprovante de Separação/Divórcio ou Óbito dos pais, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato, por essas razões;

- Termo de guarda do candidato, quando aplicável.



- Centro Universitário Dom Bosco do Rio de Janeiro
- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco
- Faculdade de Engenharia de Resende
- Colégio de Aplicação de Resende

Poderão ser solicitados documentos complementares, quando necessários para a qualificação do processo de solicitação de bolsa de estudos, entre eles:

Certidão de casamento, União estável ou declaração com registro em cartório, de que o casal vive junto.

O fornecimento de documento inidôneo, a prestação de informações falsas e/ou incorretas e a omissão de informações implicará (ão) o cancelamento da participação do candidato na seleção e, se verificado após a concessão da Bolsa de Estudos, implicará (ão) a perda do benefício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive legais.

Diante do volume de documentos recebidos pela AEDB durante o processo de inscrição para o processo seletivo de bolsas de estudos, e considerando que esses são apresentados exclusivamente por meio de cópias e serão digitalizados, não será possível atender a pedido posterior para fornecimento de cópia desses mesmos documentos.



DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG n._____ e do CPF n._____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS, e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica, obtendo como remuneração média nos últimos 06 meses o valor bruto de R\$ _____ mensais, exercendo: _____

(descreva sua atividade)

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Educacional Dom Bosco, mantenedora das Faculdades Dom Bosco de Resende RJ a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo Associação Educacional Dom Bosco a certificar as informações acima.

_____, de _____. de _____.

Assinatura



UniDomBosco
Centro Universitário
Dom Bosco do Rio de Janeiro

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO

Fundada em 21 de dezembro de 1964, mantenedora:

- Centro Universitário Dom Bosco do Rio de Janeiro
 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco
 - Faculdade de Engenharia de Resende
 - Colégio de Aplicação de Resende

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

E

_____, portador(a) do RG n._____ e do
CPF n._____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal,
que:

() NÃO RECEBO.

() RECEBO pensão alimentícia mensal no valor médio de:

R\$ _____ (______). Do(a) genitor(a):

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Educacional Dom Bosco, mantenedora das Faculdades Dom Bosco de Resende RJ a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo Associação Educacional Dom Bosco a certificar as informações acima.

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura



UniDomBosco

Centro Universitário
Dom Bosco do Rio de Janeiro

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO

Fundada em 21 de dezembro de 1964, mantenedora:

- Centro Universitário Dom Bosco do Rio de Janeiro
 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco
 - Faculdade de Engenharia de Resende
 - Colégio de Aplicação de Resende

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, _____

_____, portador(a) do RG n. _____ e
do CPF n. _____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e
penal, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias,
aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do
trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos
auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Educacional Dom Bosco, mantenedora das Faculdades Dom Bosco de Resende RJ a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo Associação Educacional Dom Bosco a certificar as informações acima.

, de de .

Assinatura



UniDomBosco

Centro Universitário
Dom Bosco do Rio de Janeiro

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO
Fundada em 21 de dezembro de 1964, mantenedora:
• Centro Universitário Dom Bosco do Rio de Janeiro
• Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco
• Faculdade de Engenharia de Resende
• Colégio de Aplicação de Resende

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____ e do

CPF n. _____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois, no ano anterior, não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Educacional Dom Bosco, mantenedora das Faculdades Dom Bosco de Resende RJ a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo Associação Educacional Dom Bosco a certificar as informações acima.

, de _____ de _____.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada da consulta no site da Receita Federal

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> – com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.



UniDomBosco

Centro Universitário
Dom Bosco do Rio de Janeiro

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO
Fundada em 21 de dezembro de 1964, mantenedora:
• Centro Universitário Dom Bosco do Rio de Janeiro
• Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco
• Faculdade de Engenharia de Resende
• Colégio de Aplicação de Resende

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____

DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que cedo o imóvel localizado no endereço

, n.

_____, bairro _____, na cidade de _____

, para

, portador do RG n.

e do CPF n.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Educacional Dom Bosco, mantenedora das Faculdades Dom Bosco de Resende RJ a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo Associação Educacional Dom Bosco a certificar as informações acima.

, de de .

Assinatura



DECLARAÇÃO DE INGRESSO DE RECEITAS POR AJUDA DE FAMILIAR OU TERCEIRO

Eu, _____, portador(a) do RG n._____ e do CPF n._____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que recebo como ajuda financeira o valor bruto médio R\$ _____
(_____

_____) mensais de _____, portador(a) do RG n._____ e do CPF n._____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Educacional Dom Bosco, mantenedora das Faculdades Dom Bosco de Resende RJ a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo Associação Educacional Dom Bosco a certificar as informações acima.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do recebedor

Assinatura do doador



DECLARAÇÃO – NÃO POSSUI CTPS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro para comprovação junto à Associação Educacional Dom Bosco, mantenedora das Faculdades Dom Bosco de Resende RJ, **que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas implicará no cancelamento da bolsa concedida pelo Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento.

_____, ____ de _____. _____.

Assinatura



DECLARAÇÃO – NÃO RESIDIR COM OS PAIS

Eu, _____, portador do
RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____
residente no endereço _____ Bairro: _____
Município _____, declaro para comprovação junto à Associação
Educacional Dom Bosco que meu Pai o Sr. _____ e minha
Mãe Sra. _____ não reside no mesmo endereço
que o meu, não pertencendo ao grupo familiar pelo motivo de
_____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Educacional
Dom Bosco, mantenedora das Faculdades Dom Bosco de Resende RJ a alteração dessa
situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo Associação Educacional Dom Bosco a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____.

